



RETIFICADO – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO

AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2022.

HORÁRIO: 13:30 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br.

Código UASG: 987459 – Município de Bocaiúva do Sul/PR.

PREÂMBULO

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUÍTA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Estefania Tavares Freitas Silva Busato, suplente, Elisangela Keppe, e Equipe de Apoio, Flávia Maria Alberti e Viviane Aparecida de Deus, designados pela Portaria nº 91/2022 de 01 de fevereiro de 2022, publicada no Jornal Oficial do Município.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **19 de maio de 2022 às 13:30 horas**, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO



2.1. Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme o ANEXO II – Modelo de Proposta do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as especificações constantes deste Edital.**

2.4. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos:

- Portal no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
- Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.
- Sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações:

- E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br
- Telefone: (41) 3675-3950 / (41) 3675-3970.

2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão pela Secretaria Municipal Saúde, telefone (41) 3658-1551.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Termo de Referência, Anexo I**, e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com **antecedência de até 03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

- a) As **IMPUGNAÇÕES** ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – Pr, Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br.



- b) Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a petição **em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura de propostas.**
- c) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTO** deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – Pr, Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br.

- a) A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital.
- b) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2. É vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - I. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - II. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- a) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.**



7.8. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Bocaiúva do Sul.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

8. DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia **19 de maio de 2022 às 13:30 horas**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.



8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,0001 centavo**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico** o modo de **disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- a) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- a) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.18. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. **Havendo eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. **A negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Realizada a negociação, com base no princípio da celeridade e visando evitar encargos desnecessários aos demais participantes, a pregoeira iniciará a fase de análise de Habilitação conforme item 10 do Edital. A empresa melhor classificada e inicialmente declarada Habilitada deverá, no prazo de 02 (duas) horas, enviar a proposta ajustada ofertada após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, nos termos do item 11 do Edital.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. **A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- c) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).



10.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



10.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- a) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

10.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento da proponente, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- c) Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia – CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia – CRF do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60.
- d) Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, quando aplicável.
- e) Autorização Especial - AE, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, quando aplicável.

10.11. Deverá apresentar ainda:

- a) **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo do **ANEXO III**.

10.12. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

- a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos



indicados nos subitens acima **Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

- b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.14. No julgamento da habilitação, **a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. O não atendimento das exigências deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. A licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pela pregoeira, sendo um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV.BR a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado (valor negociado).

11.2. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.



11.3. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas úteis de efetivo funcionamento do órgão público**, contados da convocação.

11.5. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bocaiúva do Sul quanto do emissor.

- a) A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- b) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.7. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.8. A proposta deverá conter:

Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

- a) **Preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- b) **Especificação** do produto, marca e número da ANVISA (se houver);
- c) **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- d) Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até quatro casas decimais (0,0000).**



- f) A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- g) A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- h) A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11.10. Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta final (licitante vencedor):

- a) Cópia do Certificado de Registro do medicamento cotado ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, em atendimento ao artigo 5º, inciso IV da Portaria nº 2.814/98, e demais legislações vigentes pertinentes a matéria.
- b) **As empresas DEVERÃO encaminhar a documentação solicitada na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, indicando no lado superior direito do documento o número do item a que se refere OU nome do arquivo equivalente ao item.**

11.11. Todos os documentos de qualificação técnica solicitados serão analisados por Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no item 10, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21 – Centro – Bocaiúva do Sul – PR, CEP 83450-000. Aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações e a pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.



13.3. Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso **será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

- a) Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. FORMA DE FORNECIMENTO – ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante.

17.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

17.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em até **08 (oito) dias úteis** após o recebimento provisório.
- c) O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

17.4. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para



substituir ou complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

17.5. O objeto desta licitação será **entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento dos pedidos emitidos pela Secretaria Requisitante, através da Autorização de Compra ou Empenho.

17.6. Os produtos deverão ser entregues no **Hospital Municipal Santa Júlia**, no endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 385, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR, CEP 83450-000. No período da manhã das 08:30 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:30 às 16:00 horas.

17.7. Todos os produtos entregues deverão estar em embalagem original, fechados ou lacrados, sem avarias, nas mesmas quantidades (litros, ml, etc.) e marcas licitadas.

17.8. Todos os produtos entregues deverão possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses.

17.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

17.10. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

17.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

17.12. Todas as embalagens dos produtos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº. 2814, de 29/05/1998.

17.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

17.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias resistentes, a fim de evitar a quebra dos produtos durante o transporte.

17.15. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do item, data de fabricação e prazo de validade.

17.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

17.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selados e embalados individualmente, a fim de não haver contaminação. Os mesmos deverão estar armazenados nas caixas juntamente com as bisnagas, ou em caixas separadas apropriadas para o transporte, sendo que cada caixa deve atender as quantidades solicitadas de aplicadores correspondentes à embalagem secundária.

17.18. Os dosadores graduados que acompanham os frascos deverão vir no interior de cada embalagem, ou, se não for possível, em caixas com tantos dosadores quanto forem o número de frascos na embalagem secundária.



17.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, conforme portaria nº. 802, de 08/10/98.

17.20. Os dados constantes na embalagem de transporte no que se referem a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

17.21. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.

17.22. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

17.23. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

17.24. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

17.25. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

17.26. Do Transporte:

- a) O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- b) O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade e atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
- c) O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- d) Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga e o caminhão deverá estar livre de pó e sujeira e possuir temperatura controlada.



17.27. Quando da entrega dos bens adquiridos, o Fornecedor deve comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

17.28. O Servidor Municipal Jucivaldo Pedro da Rocha Chaves, designado Portaria nº 014/2021 como responsável pelo recebimento de medicamentos, deverá conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico conforme previsto acima, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos itens adquiridos pela Administração, bem como, na mesma oportunidade, deverão atestar também a compatibilidade da data de validade com a perspectiva de utilização dos produtos.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

18.2. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar **devidamente atestada pelo secretário responsável**.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**, conforme Decreto Municipal 118, de 20 de maio de 2013.

18.5. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

18.6. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

18.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

18.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor



devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

18.9. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 18.8. desse Contrato.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados:

Funcional Programática	Elemento	Desdobramento	Despesa	Fonte
11.006.10.122.0014.2064	3.3.90.30	09.00	515	303
11.006.10.122.0014.2065	3.3.90.30	09.00	524	303
11.006.10.122.0014.2022	3.3.90.30	09.00	484	303
11.006.10.301.0013.1004	3.3.90.30	09.00	530	303
11.006.10.301.0013.2020	3.3.90.30	09.00	544	303
11.006.10.301.0013.2021	3.3.90.30	09.00	556	494
11.006.10.302.0014.2023	3.3.90.30	09.00	574	369
11.006.10.302.0014.2087	3.3.90.30	09.00	579	494
11.006.10.302.0034.2066	3.3.90.30	09.00	588	498

19.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

20.2. Após a adjudicação e a homologação, a ATA será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Fornecedora a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e no presente Edital.

- É possível ainda o encaminhamento da Ata assinada digitalmente através do e-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br.
- A Ata, depois de devidamente assinada pelas partes, ficará disponível nesta Prefeitura, para retirada pela Contratada.**
- Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de



identidade do representante.

- d) O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.3. Como condição para celebração da **Ata de Registro de Preços**, o licitante vencedor deverá **manter as mesmas condições de habilitação**.

- a) **Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo** e condições estabelecidas neste Edital, **a Pregoeira poderá convocar os proponentes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, ou revogar a licitação, **além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar**.

20.4. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente Edital e seus Anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

20.5. A Administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos.

20.6. **Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.**

20.7. **A Administração Pública se reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

20.8. A Administração Pública se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a fornecedora terá direito de receber os produtos entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

20.9. A Administração Pública também se reserva o direito de recusar todo e qualquer **produto/serviço** que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados.

20.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos previstos nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7892/2013.

20.11. O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços** decorrente deste Edital é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

21. DO PREÇO REGISTRADO

21.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que



comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993. O fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de cumprir os preços registrados.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

22.2. O impedimento de licitar e contratar de que trata o item 22.1. será aplicado da seguinte forma:

- a) 01 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
- b) 03 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
- c) 05 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.

22.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.

- a) Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

22.4. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:



- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- f) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços quando houver o descumprimento de qualquer cláusula que não colida com a previsão de multa estabelecida nas hipóteses previstas no item 22.4.

22.5. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

22.6. O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

22.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

22.8. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul.

23.3. A declaração de nulidade da licitação opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nela, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os **licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar**, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. É obrigação da proponente, observar e acompanhar rigorosamente os editais e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.3. Caso o interessado queira receber informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Poderá fazê-lo preenchendo o campo de “Solicitação de Notificação” no portal de transparência de licitação no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

25.4. O edital e seus anexos, e demais documentos ou informações **anteriores** a abertura da sessão do pregão, estarão disponíveis Portal do Pregão Eletrônico no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/> e Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

25.5. Documentos ou informações **posteriores** a abertura da sessão do pregão, estarão disponíveis Portal do Pregão Eletrônico no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, e Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

25.6. A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.7. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bocaiúva do Sul quanto do emissor.

25.8. No transcorrer do certame, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

25.9. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como serão responsáveis pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

25.11. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



25.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. É facultada a **Pregoeira ou Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública**. inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos/serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.15. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Poderá ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.16. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato/Ata de Registro de Preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

25.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.20. Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

25.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

25.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema COMPRAS.GOV.BR que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

25.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elege-



se como foro competente o Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

25.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Anexo III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.

Bocaiúva do Sul, 19 de abril de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUÍTA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A modalidade de licitação utilizada será PREGÃO ELETRÔNICO.

1.3. O critério de julgamento a ser utilizado será de Menor preço por Item.

2. DESCRIÇÃO

OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Item	Código Catmat BR	Descrição do Produto	Unid.	Quant. Hospital	Quant. Atenção Básica	Total de itens
1	448838	Acebrofilina 5mg/mL (Xarope 120mL)	Frasco	0	250	250
2	268375	Aciclovir 50mg/g - Creme Dermatológica - bisnaga de 10g	Bisnaga	0	125	125
3	446264	Ambroxol 15 mg/mL - Xarope sem açúcar, frasco de 100 mL	Frasco	0	500	500
4	446263	Ambroxol 30mg/mL - Xarope sem açúcar, frasco de 100 mL	Frasco	0	500	500
5	267511	Aminofilina 100 mg	Comprimido	0	1.000	1.000
6	267515	Ampicilina 500mg	Cápsula	0	1.000	1.000
7	269956	Bromoprida 4mg/mL solução oral - gotas - frasco de 20 mL	Frasco	0	1.000	1.000
8	308736	Cetoconazol 2% 20mg/g creme dermatológico - bisnaga com 30g	Bisnaga	0	125	125
9	276377	Cilostazol 50mg	Comprimido	0	700	700
10	267628	Cinarizina 25 mg	Comprimido	0	6.500	6.500
11	267629	Cinarizina 75 mg	Comprimido	0	5.000	5.000
12	308738	Ciprofibrato 100 mg	Comprimido	0	8.500	8.500
13	270119	Clonazepam 2mg	Comprimido	0	7.500	7.500
14	272045	Clopidogrel 75mg	Comprimido	0	7.500	7.500
15	272782	Codeína 30 mg	Comprimido	0	10.000	10.000
16	449137	Complexo B - Comprimido revestido	Comprimido	0	4.500	4.500
17	449138	Complexo B - solução oral- gotas- frasco de 20 ml	Frasco	0	300	300
18	444337	Dexametasona 1 mg/mL (0,1%) suspensão oftálmica	Frasco	0	400	400
19	446495	Dexametasona 1mg/g - creme dermatológico - bisnaga de 10g	Bisnaga	0	60	60
20	271000	Diclofenaco sódico 50 mg V.O	Comprimido	0	7.500	7.500
21	273818	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg (Diosmin)	Comprimido	0	44.000	44.000
22	448982	Enoxaparina sódica 40mg(0,4ml - Seringa pré enchida)	Ampola	0	60	60



23	291772	Escitalopram, Oxalato 15mg	Comprimido	0	19.000	19.000
24	267281	Escopolamina, butilbrometo de 10mg/mL - solução oral	Frasco	0	900	900
25	267283	Escopolamina, butilbrometo de 10mg - Comprimido	Comprimido	0	8.000	8.000
26	267081	Fenofibrato 200mg	Cápsula	0	18.000	18.000
27	396471	Fenoterol, Bromidrato 5mg/mL- solução para inalação - frasco 20 mL	Frasco	0	150	150
28	270228	Hidrocortisona 10mg/mL, Sulfato De Neomicina 5mg/mL, Sulfato De Polimixina B 10.000 UI/mL (Otosporin)	Frasco	0	60	60
29	278265	Hidroxiquinolina (0.4mg /ml) e trolamina (140 mg/ml) - Solução otológica - Cerumim	Frasco	0	125	125
30	270042	Hipromelose 0,5% (solução oftálmica)	Frasco	0	70	70
31	267292	Imipramina 25mg	Comprimido	0	2.000	2.000
32	305270	Levofloxacino 500mg	Comprimido	0	1.800	1.800
33	268129	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	0	19.000	19.000
34	268130	Levomepromazina 4% - 40mg/mL- Frasco de 20mL	Frasco	0	450	450
35	299675	Manitol 20% injetável - frasco 250 ml	Frasco	0	40	40
36	267694	Mebendazol 20 mg/mL - suspensão oral- Frasco de 30 mL	Frasco	0	150	150
37	267692	Mebendazol 100 mg	Comprimido	0	1.500	1.500
38	273554	Meloxicam 15mg	Comprimido	0	10.000	10.000
39	272320	Metilfenidato 10mg (Ritalina)	Comprimido	0	8.000	8.000
40	273167	Neomicina, sulfato + bacitracina zíncica - 5mg+250UI/g - pomada dermatológica - bisnaga de 15g	Bisnaga	0	650	650
41	267729	Nifedipino 20 mg	Comprimido	0	7.500	7.500
42	273710	Nimesulida 100mg	Comprimido	0	11.000	11.000
43	279297	Nistatina + óxido de zinco - 100.000UI + 200mg/g - pomada dermatológica - bisnaga 60g	Bisnaga	0	400	400
44	266788	Nistatina 25.000 UI/g - creme vaginal- com aplicador, 40 gr	Bisnaga	0	400	400
45	268851	Norfloxacino 400mg	Comprimido	0	1.250	1.250
46	273940	Paroxetina 20mg	Comprimido	0	30.000	30.000
47	327699	Permanganato de potássio 100mg	Comprimido	0	700	700
48	388712	Pregabalina 75mg	Comprimido	0	6.500	6.500
49	269389	Prometazina, cloridrato - creme dermatológico 20mg/g	Bisnaga	0	400	400
50	273135	Propatilnitrato 10mg (Sustrate)	Comprimido	0	6.500	6.500
51	399414	Retinol, Acetato de 50.000UI + colecalciterol 10.000UI/mL (vit A+D) - solução oral- gotas - frasco de 20 mL (AD-TIL)	Frasco	0	300	300
52	272839	Risperidona 1 MG	Comprimido	0	7.500	7.500
53	412091	Rivaroxabana 20mg(Xarelto)	Comprimido	0	25.000	25.000
54	272365	Sertralina 50mg	Comprimido	0	31.500	31.500
55	412966	Simeticona 75 mg/mL - emulsão oral fr 10ml	Frasco	0	500	500
56	273621	Sulfato Ferroso 300 mg - comprimido	Comprimido	0	4.500	4.500
57	432491	Tiras Para Aparelho Glucocleider Enhance Com 50 Unidades	Unidade	200	400	600
58	382197	Trimetazidina, dicloridrato (Vastarel MR) 35mg	Comprimido	0	6.500	6.500
59	352193	Tobramicina 3 mg/mL (colírio) frasco 5 ml	Frasco	0	250	250



60	274918	Acetato de Retinol 10000 UI, 25mg de aminoácidos, 5mg de metionina e 5mg de cloranfenicol (epitezan pomada oftálmica) bisnaga 3,5 gr	Unidade	120	0	120
61	419545	Acetilcisteína 100mg/mL	Ampola	360	0	360
62	327566	Acido Tranexâmico 50mg/mL - Injetável ampola de 5mL	Ampola	360	0	360
63	278281	Adenosina 6mg/2mL - IV - solução injetável	Unidade	360	0	360
64	292402	Aminofilina 24 mg/mL -solução injetável	Ampola	360	0	360
65	271710	Amiodarona 50mg/mL 3 mL - solução injetável	Ampola	360	0	360
66	268207	Ampicilina sódica 1000mg IV/IM - pó para solução injetável	Ampola	360	0	360
67	268214	Atropina, sulfato 0,25mg/ mL - solução injetável ampola 1 ml	Ampola	360	0	360
68	270612	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável	Frasco/Ampola	3600	0	3600
69	270613	Benzilpenicilina benzatina 600.00 UI - pó para suspensão injetável	Frasco/Ampola	3600	0	3600
70	405900	Benzocaína 45mg; triclosana 5mg; mentol 5m/g (Andolba) - uso externo - tubo de 43g - Areossil	Tubo	360	0	360
71	268222	Bicarbonato de sódio 8,4%	Frasco/Ampola	120	0	120
72	270138	Biperideno lactato 5 mg/ml - solução injetável	Ampola	120	0	120
73	269958	Bromoprida 5mg/mL - solução injetável	Ampola	3600	0	3600
74	268411	Cefotaxina sódica 1 G IV/IM - pó para solução injetável	Frasco/Ampola	360	0	360
75	442701	Ceftriaxona 1g IV/IM -pó para solução injetável(Somente IV/IM, não somente IV)	Frasco/Ampola	1800	0	1800
76	448844	Cetoprofeno 100mg - intravenoso (IV) -pó para solução injetável	Frasco/Ampola	1800	0	1800
77	448845	Cetoprofeno 50mg/mL- intramuscular (IM)- solução injetável	Ampola	3600	0	3600
78	267162	Cloreto de potássio 19,1% - solução injetável	Ampola	120	0	120
79	267574	Cloreto de sódio 20% - solução injetável 10 ml	Ampola	120	0	120
80	268069	Clorpromazina 5mg/mL - solução injetável	Ampola	120	0	120
81	363088	Complexo B - Injetável 2 mL- solução injetável	Ampola	3600	0	3600
82	276283	Deslanosídeo 0,2mg/mL - solução injetável	Ampola	360	0	360
83	292427	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL - solução injetável ampola 1 ml	Ampola	3600	0	3600
84	267194	Diazepam 5mg/mL - solução injetável ampola 1 ml	Ampola	1800	0	1800
85	272334	Dimenidrinato 50mg/mL + Cloridrato de Piridoxina 50mg/mL - injetável ampola de 1mL (Nausicalm B6)	Ampola	1800	0	1800
86	271003	Diclofenaco sódico 75 mg/ 3 mL - solução injetável	Ampola	3600	0	3600
87	268252	Dipirona sódica 500mg/mL - solução injetável ampola 2 ml	Ampola	7200	0	7200
88	275475	Dipirona sódica 500mg+ Cl. Prometazina 25mg+ Cl. Adifenina 25mg/2ml (Lisador) - injetável	Ampola	1800	0	1800
89	268446	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml IV - Solução Injetável ampola 10 ml	Ampola	360	0	360
90	268960	Dopamina, cloridrato 5mg/mL - solução injetável	Ampola	360	0	360
91	268255	Epinefrina, hemitartrato (1 mg/mL)	Ampola	360	0	360
92	270621	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica/ 4+500mg/mL - 5mL - solução injetável	Ampola	3600	0	3600



93	267282	Escopolamina, butilbrometo de 20mg/mL- solução injetável ampola 1 ml	Ampola	3600	0	3600
94	272198	Etilefrina, cloridrato de 10mg/mL- solução injetável	Ampola	360	0	360
95	267107	Fenitoína sódica 50 mg/mL- 5mL - solução injetável	Ampola	360	0	360
96	300725	Fenobarbital 100 mg/mL - solução injetável ampola 1 ml	Ampola	360	0	360
97	424712	Fentanila, citrato 0,0785mg/mL - Ampola 2mL	Ampola	120	0	120
98	292399	Fitomenadiona (vit K)10 mg /mL- solução injetável ampola 1 ml	Ampola	360	0	360
99	268510	Flumazenil 0,1 mg/mL – IV - solução injetável	Ampola	360	0	360
100	267328	Fosfato de Sódio monobásico 0,16g+ fosfato de sódio dibásico 0,06g/ mL em frasco plástico descartável de 130 ml c/ canula retal previamente lubrificada (Freet Enema)	Unidade	120	0	120
101	267666	Furosemida 10 mg/mL - 2mL- solução injetável	Ampola	1800	0	1800
102	269759	Gentamicina 80 mg - 2mL- solução injetável	Ampola	360	0	360
103	353564	Glicose 50% - solução injetável ampola 10 ml	Ampola	1800	0	1800
104	270019	Gluconato de Cálcio 10% - solução injetável	Ampola	120	0	120
105	292196	Haloperidol 5mg/mL - solução injetável	Ampola	360	0	360
106	292194	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/dL (equivale a 50mg/mL)	Ampola	360	0	360
107	272796	Heparina Sodica 5.000UI, Injetável 0,25 mL subcutânea	Ampola	360	0	360
108	272796	Heparina Sodica 5.000UI/mL - IV - 5mL - solução injetável	Frasco/Ampola	360	0	360
109	268115	Hidralazina 20 mg/mL - 1mL - solução injetável	Ampola	360	0	360
110	342135	Hidrocortisona, succinato sódico injetável 100 mg – pó para suspensão injetável	Frasco/Ampola	720	0	720
111	342134	Hidrocortisona, succinato sódico injetável 500 mg – pó para suspensão injetável	Frasco/Ampola	1800	0	1800
112	273404	Isossorbida, mononitrato de 10mg/mL - solução injetável ampola 1 ml	Ampola	360	0	360
113	269846	Lidocaina 2% gel 30G	Tubo	360	0	360
114	269843	Lidocaina 2% s/ vaso constritor- solução injetável – 2ml	Frasco Ampola	1800	0	1800
115	275402	Lidocaina c/ vaso constritor(lidocaina 20mg/mL+epinefrina 0,008mg/mL)- solução injetável - (1/1200) ampola 2 ml	Ampola	360	0	360
116	268264	Metilergometrina 0,20mg/mL- solução injetável	Ampola	360	0	360
117	267310	Metoclopramida 5mg/mL - solução injetável	Ampola	3600	0	3600
118	268481	Midazolam 15mg /3mL - solução injetável	Ampola	120	0	120
119	304671	Morfina 10 mg/mL ampola de 1 mL- solução injetável	Ampola	1800	0	1800
120	272326	Naloxona 0,04 mg/mL - Ampola 1mL Injetável	Ampola	360	0	360
121	442584	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/mL - solução injetável	Ampola	360	0	360
122	268277	Ocitocina 5 UI Ampola 1 mL- solução injetável	Ampola	360	0	360
123	268160	Omeprazol 40 mg/10mL / IV	Ampola	1800	0	1800
124	268504	Ondansetrona 2mg/mL - IV/IM - solução injetável - ampola de 2mL	Ampola	3600	0	3600
125	304148	Polivitaminicos sem minerais, (vitamina B1+B2+B3+B5+B6+B9+B12+ C+A+D3+E) injetável 10ml	Ampola	1800	0	1800
126	267769	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL - solução injetável	Ampola	1800	0	1800
127	269571	Proximetacaína, coridrato 5mg/mL (Colírio Anestésico 5ml)	Frasco	360	0	360



128	448617	Sacarato de hidróxido férrico 20mg/mL - ampola de 5mL - Infusão Intravenosa (SUCROFER)	Ampola	720	0	720
129	267735	Ranitidina, cloridrato 25mg/mL - solução injetável	Ampola	360	0	360
130	268523	Salbutamol 0,5mg/mL - SC/IM/IV - solução injetável ampola 1 ml	Ampola	360	0	360
131	367765	Succinilgelatina 3,5% (Gelafundin) - Frasco 500mL	Frasco	120	0	120
132	268076	Sulfato de magnésio 10% IV- solução injetável	Ampola	120	0	120
133	268075	Sulfato de magnésio 50% IV- solução injetável	Ampola	120	0	120
134	268442	Suxametônio, cloreto 100mg (succitrat)	Ampola	360	0	360
135	345259	Tartarato de Metoprolol 1mg/mL injetável - ampola de 5mL	Ampola	360	0	360
136	269818	Terbutalina 0,5mg/ml - solução injetável	Ampola	360	0	360
137	292382	Tramadol 50 mg/mL - Ampola 2 mL- solução injetável	Ampola	3600	0	3600
138	332917	Vasopressina 20U/mL - Ampola 1mL	Ampola	360	0	360
139	267424	Verapamil, cloridrato de 2,5 mg/mL - solução injetável	Ampola	360	0	360
140	385898	Medidor de Glicose / Glicemia Glucoleader Enhance	Unidade	50	200	250

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens solicitados em requisição será destinada a suprir as necessidades dos pacientes da Atenção Básica atendidos via Farmácia Básica Municipal e os medicamentos de uso geral do Hospital Municipal Santa Julia. A aquisição dos medicamentos é de extrema importância para atender aqueles pacientes que usam algum tipo de medicamento não padronizado pelo SUS, onde não se encontram nem pela farmácia do estado, mas que o município se propôs a atender devido à alta demanda de procura. Os medicamentos injetáveis encontrados neste pedido serão destinados ao atendimento do hospital municipal e unidades básicas de saúde em menor quantidade. O quantitativo solicitado está baseado na média mensal de consumo do último ano, conforme relatório encaminhado pelos funcionários responsáveis pelo estoque de cada setor, com acréscimo de 25% como uma previsão de aumento da demanda.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 à 49 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).



Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por não ser vantajoso para Administração.

4. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1. O valor máximo da licitação é de R\$ 1.009.189,95 (Um milhão, nove mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

4.2. Foi realizada pesquisa no software Banco de Preços, no sistema Banco de Preços em Saúde, no aplicativo Nota Paraná e consulta ao último edital de licitação de medicamentos realizado em 2020, sendo considerado a média ponderada dos preços apresentados.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Frasco	Acebrofilina 5mg/mL (Xarope 120mL)	250	3,73	932,50
2	Bisnaga	Aciclovir 50mg/g - Creme Dermatológica - bisnaga de 10g	125	3,02	377,50
3	Frasco	Ambroxol 15 mg/mL - Xarope sem açúcar, frasco de 100 mL	500	3,20	1.600,00
4	Frasco	Ambroxol 30mg/mL - Xarope sem açúcar, frasco de 100 mL	500	4,65	2.325,00
5	Comprimido	Aminofilina 100 mg	1.000	0,12	120,00
6	Cápsula	Ampicilina 500mg	1.000	0,44	440,00
7	Frasco	Bromoprida 4mg/mL solução oral - gotas - frasco de 20 mL	1.000	2,86	2.860,00
8	Bisnaga	Cetoconazol 2% 20mg/g creme dermatológico - bisnaga com 30g	125	3,91	488,75
9	Comprimido	Cilostazol 50mg	700	0,24	168,00
10	Comprimido	Cinarizina 25 mg	6.500	0,42	2.730,00
11	Comprimido	Cinarizina 75 mg	5.000	0,46	2.300,00
12	Comprimido	Ciprofibrato 100 mg	8.500	0,36	3.060,00
13	Comprimido	Clonazepam 2mg	7.500	0,21	1.575,00
14	Comprimido	Clopidogrel 75mg	7.500	0,61	4.575,00
15	Comprimido	Codeína 30 mg	10.000	1,11	11.100,00
16	Comprimido	Complexo B - Comprimido revestido	4.500	0,24	1.080,00
17	Frasco	Complexo B - solução oral- gotas- frasco de 20 ml	300	2,96	888,00
18	Frasco	Dexametasona 1 mg/mL (0,1%) suspensão oftálmica	400	3,68	1.472,00



19	Bisnaga	Dexametasona 1mg/g - creme dermatológico - bisnaga de 10g	60	10,14	608,40
20	Comprimido	Diclofenaco sódico 50 mg V.O	7.500	0,14	1.050,00
21	Comprimido	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg (Diosmin)	44.000	2,13	93.720,00
22	Ampola	Enoxaparina sódica 40mg(0,4ml - Seringa pré enchida)	60	42,30	2.538,00
23	Comprimido	Escitalopram, Oxalato 15mg	19.000	0,95	18.050,00
24	Frasco	Escopolamina, butilbrometo de 10mg/mL - solução oral	900	9,95	8.955,00
25	Comprimido	Escopolamina, butilbrometo de 10mg - Comprimido	8.000	3,11	24.880,00
26	Cápsula	Fenofibrato 200mg	18.000	1,87	33.660,00
27	Frasco	Fenoterol, Bromidrato 5mg/mL- solução para inalação - frasco 20 mL	150	6,21	931,50
28	Frasco	Hidrocortisona 10mg/mL, Sulfato De Neomicina 5mg/mL, Sulfato De Polimixina B 10.000 UI/mL (Otosporin)	60	11,89	713,40
29	Frasco	Hidroxiquinolina (0.4mg /ml) e trolamina (140 mg/ml) - Solução otológica - Cerumim	125	13,08	1.635,00
30	Frasco	Hipromelose 0,5% (solução oftálmica)	70	12,84	898,80
31	Comprimido	Imipramina 25mg	2.000	0,49	980,00
32	Comprimido	Levofloxacino 500mg	1.800	7,96	14.328,00
33	Comprimido	Levomepromazina 100 mg	19.000	0,85	16.150,00
34	Frasco	Levomepromazina 4% - 40mg/mL- Frasco de 20mL	450	11,50	5.175,00
35	Frasco	Manitol 20% injetável - frasco 250 ml	40	5,70	228,00
36	Frasco	Mebendazol 20 mg/mL - suspensão oral- Frasco de 30 mL	150	1,69	253,50
37	Comprimido	Mebendazol 100 mg	1.500	0,53	795,00
38	Comprimido	Meloxicam 15mg	10.000	0,13	1.300,00
39	Comprimido	Metilfenidato 10mg (Ritalina)	8.000	1,57	12.560,00
40	Bisnaga	Neomicina, sulfato + bacitracina zíncica - 5mg+250UI/g - pomada dermatológica - bisnaga de 15g	650	3,33	2.164,50
41	Comprimido	Nifedipino 20 mg	7.500	0,22	1.650,00
42	Comprimido	Nimesulida 100mg	11.000	0,13	1.430,00
43	Bisnaga	Nistatina + óxido de zinco - 100.000UI + 200mg/g - pomada dermatológica - bisnaga 60g	400	7,83	3.132,00
44	Bisnaga	Nistatina 25.000 UI/g - creme vaginal- com aplicador, 40 gr	400	5,48	2.192,00
45	Comprimido	Norfloxacino 400mg	1.250	0,54	675,00
46	Comprimido	Paroxetina 20mg	30.000	0,27	8.100,00
47	Comprimido	Permanganato de potássio 100mg	700	0,29	203,00
48	Comprimido	Pregabalina 75mg	6.500	0,66	4.290,00
49	Bisnaga	Prometazina, cloridrato - creme dermatológico 20mg/g	400	10,03	4.012,00
50	Comprimido	Propatilnitrito 10mg (Sustrate)	6.500	0,51	3.315,00
51	Frasco	Retinol, Acetato de 50.000UI + colecalciterol 10.000UI/mL (vit A+D) - solução oral- gotas - frasco de 20 mL (AD-TIL)	300	8,35	2.505,00
52	Comprimido	Risperidona1 MG	7.500	0,34	2.550,00
53	Comprimido	Rivaroxabana 20mg(Xarelto)	25.000	5,79	144.750,00
54	Comprimido	Sertralina 50mg	31.500	0,19	5.985,00
55	Frasco	Simeticona 75 mg/mL - emulsão oral fr 10ml	500	3,62	1.810,00
56	Comprimido	Sulfato Ferroso 300 mg - comprimido	4.500	1,98	8.910,00
57	Unidade	Tiras Para Aparelho Glucoleader Enhance Com 50 Unidades	600	55,00	33.000,00
58	Comprimido	Trimetazidina, dicloridrato (Vastarel MR) 35mg	6.500	1,34	8.710,00
59	Frasco	Tobramicina 3 mg/mL (colírio) frasco 5 ml	250	8,55	2.137,50



60	Unidade	Acetato de Retinol 10000 UI, 25mg de aminoácidos, 5mg de metionina e 5mg de cloranfenicol (epitezan pomada oftálmica) bisnaga 3,5 gr	120	13,00	1.560,00
61	Ampola	Acetilcisteína 100mg/mL	360	5,07	1.825,20
62	Ampola	Acido Tranexâmico 50mg/mL - Injetável ampola de 5mL	360	4,69	1.688,40
63	Unidade	Adenosina 6mg/2mL - IV - solução injetável	360	12,14	4.370,40
64	Ampola	Aminofilina 24 mg/mL -solução injetável	360	2,20	792,00
65	Ampola	Amiodarona 50mg/mL 3 mL - solução injetável	360	3,75	1.350,00
66	Ampola	Ampicilina sódica 1000mg IV/IM - pó para solução injetável	360	3,87	1,393,20
67	Ampola	Atropina, sulfato 0,25mg/ mL - solução injetável ampola 1 ml	360	0,95	342,00
68	Frasco/Ampola	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável	3.600	8,24	29.664,00
69	Frasco/Ampola	Benzilpenicilina benzatina 600.00 UI - pó para suspensão injetável	3.600	9,01	32.436,00
70	Tubo	Benzocaína 45mg; triclosana 5mg; mentol 5m/g (Andolba) - uso externo - tubo de 43g - Areossol	360	21,35	7.686,00
71	Frasco/Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4%	120	1,99	238,80
72	Ampola	Biperideno lactato 5 mg/ml - solução injetável	120	2,17	260,40
73	Ampola	Bromoprida 5mg/mL - solução injetável	3.600	3,05	10.980,00
74	Frasco/Ampola	Cefotaxina sódica 1 G IV/IM - pó para solução injetável	360	12,69	4.568,40
75	Frasco/Ampola	Ceftriaxona 1g IV/IM -pó para solução injetável(Somente IV/IM, não somente IV)	1.800	14,32	25.776,00
76	Frasco/Ampola	Cetoprofeno 100mg - intravenoso (IV) -pó para solução injetável	1.800	5,13	9.234,00
77	Ampola	Cetoprofeno 50mg/mL- intramuscular (IM)- solução injetável	3.600	2,33	8.388,00
78	Ampola	Cloreto de potássio 19,1% - solução injetável	120	0,60	72,00
79	Ampola	Cloreto de sódio 20% - solução injetável 10 ml	120	0,59	70,80
80	Ampola	Clorpromazina 5mg/mL - solução injetável	120	3,27	392,40
81	Ampola	Complexo B - Injetável 2 mL- solução injetável	3.600	2,54	9.144,00
82	Ampola	Deslanosídio 0,2mg/mL - solução injetável	360	2,36	849,60
83	Ampola	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL - solução injetável ampola 1 ml	3.600	2,32	8.352,00
84	Ampola	Diazepam 5mg/mL - solução injetável ampola 1 ml	1.800	1,17	2.106,00
85	Ampola	Dimenidrinato 50mg/mL + Cloridrato de Piridoxina 50mg/mL - injetável ampola de 1mL (Nausicalm B6)	1.800	2,66	4.788,00
86	Ampola	Diclofenaco sódico 75 mg/ 3 mL - solução injetável	3.600	1,55	4.140,00
87	Ampola	Dipirona sódica 500mg/mL - solução injetável ampola 2 ml	7.200	0,75	5.400,00
88	Ampola	Dipirona sódica 500mg+ Cl. Prometazina 25mg+ Cl. Adifenina 25mg/2ml (Lisador) - injetável	1.800	3,21	5.778,00
89	Ampola	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml IV - Solução Injetável ampola 10 ml	360	9,24	3.326,40
90	Ampola	Dopamina, cloridrato 5mg/mL - solução injetável	360	3,49	1.256,40
91	Ampola	Epinefrina, hemitartrato (1 mg/mL)	360	2,13	766,80
92	Ampola	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica/ 4+500mg/mL - 5mL - solução injetável	3.600	4,84	17.424,00
93	Ampola	Escopolamina, butilbrometo de 20mg/mL- solução injetável ampola 1 ml	3.600	2,16	7.884,00
94	Ampola	Etilefrina, cloridrato de 10mg/mL- solução injetável	360	2,53	910,80
95	Ampola	Fenitoína sódica 50 mg/mL- 5mL - solução injetável	360	3,69	1.328,40
96	Ampola	Fenobarbital 100 mg/mL - solução injetável ampola 1 ml	360	2,87	1.033,20



97	Ampola	Fentanila, citrato 0,0785mg/mL - Ampola 2mL	120	6,94	832,80
98	Ampola	Fitomenadiona (vit K)10 mg /mL- solução injetável ampola 1 ml	360	2,99	1.076,40
99	Ampola	Flumazenil 0,1 mg/mL – IV - solução injetável	360	13,44	4.838,40
100	Unidade	Fosfato de Sódio monobásico 0,16g+ fosfato de sódio dibásico 0,06g/ mL em frasco plástico descartável de 130 ml c/ canula retal previamente lubrificada (Freet Enema)	120	7,00	840,00
101	Ampola	Furosemida 10 mg/mL - 2mL- solução injetável	1.800	1,21	2.178,00
102	Ampola	Gentamicina 80 mg - 2mL- solução injetável	360	2,55	918,00
103	Ampola	Glicose 50% - solução injetável ampola 10 ml	1.800	0,92	1.656,00
104	Ampola	Gluconato de Cálcio 10% - solução injetável	120	3,51	421,20
105	Ampola	Haloperidol 5mg/mL - solução injetável	360	3,22	1.159,20
106	Ampola	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/dL (equivalente a 50mg/mL)	360	7,22	2.599,20
107	Ampola	Heparina Sodica 5.000UI, Injetável 0,25 mL subcutânea	360	9,69	3.488,40
108	Frasco/Ampola	Heparina Sodica 5.000UI/mL - IV - 5mL - solução injetável	360	23,12	8.323,20
109	Ampola	Hidralazina 20 mg/mL - 1mL - solução injetável	360	5,93	2.134,80
110	Frasco/Ampola	Hidrocortisona, succinato sódico injetável 100 mg – pó para suspensão injetável	720	3,64	2.620,80
111	Frasco/Ampola	Hidrocortisona, succinato sódico injetável 500 mg – pó para suspensão injetável	1.800	7,08	12.744,00
112	Ampola	Isossorbida, mononitrato de 10mg/mL - solução injetável ampola 1 ml	360	2,60	936,00
113	Tubo	Lidocaina 2% gel 30G	360	3,27	1.177,20
114	Frasco Ampola	Lidocaina 2% s/ vaso constritor- solução injetável – 2ml	1.800	9,49	17.082,00
115	Ampola	Lidocaina c/ vaso constritor(lidocaina 20mg/mL+epinefrina 0,008mg/mL)- solução injetável - (1/1200) ampola 2 ml	360	12,53	4.510,80
116	Ampola	Metilergometrina 0,20mg/mL- solução injetável	360	2,12	763,20
117	Ampola	Metoclopramida 5mg/mL - solução injetável	1.800	0,83	1.494,00
118	Ampola	Midazolam 15mg /3mL - solução injetável	120	19,86	2.383,20
119	Ampola	Morfina 10 mg/mL ampola de 1 mL- solução injetável	1800	3,16	5.688,00
120	Ampola	Naloxona 0,04 mg/mL - Ampola 1mL Injetável	360	9,43	3.394,80
121	Ampola	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/mL - solução injetável	360	8,11	2.919,60
122	Ampola	Ocitocina 5 UI Ampola 1 mL- solução injetável	360	1,98	712,80
123	Ampola	Omeprazol 40 mg/10mL / IV	1.800	29,02	52.236,00
124	Ampola	Ondansetrona 2mg/mL - IV/IM - solução injetável - ampola de 2mL	3.600	3,15	11.340,00
125	Ampola	Polivitaminicos sem minerais, (vitamina B1+B2+B3+B5+B6+B9+B12+ C+A+D3+E) injetável 10ml	1.800	18,53	33.354,00
126	Ampola	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL - solução injetável	1.800	2,82	5.076,00
127	Frasco	Proximetacaína, coridrato 5mg/mL (Colírio Anestésico 5ml)	360	9,18	3.304,80
128	Ampola	Sacarato de hidróxido férrico 20mg/mL - ampola de 5mL - Infusão Intravenosa (SUCROFER)	720	12,32	8.870,40
129	Ampola	Ranitidina, cloridrato 25mg/mL - solução injetável	360	2,00	720,00
130	Ampola	Salbutamol 0,5mg/mL - SC/IM/IV - solução injetável ampola 1 ml	360	2,76	993,60
131	Frasco	Succinilgelatina 3,5% (Gelafundin) - Frasco 500mL	120	31,43	3.771,60
132	Ampola	Sulfato de magnésio 10% IV- solução injetável	120	1,86	223,20
133	Ampola	Sulfato de magnésio 50% IV- solução injetável	120	7,45	894,00
134	Ampola	Suxametônio, cloreto 100mg (succitrat)	360	26,62	9.583,20
135	Ampola	Tartarato de Metoprolol 1mg/mL injetável - ampola de 5mL	360	29,15	10.494,00



136	Ampola	Terbutalina 0,5mg/ml - solução injetável	360	3,06	1.101,60
137	Ampola	Tramadol 50 mg/mL - Ampola 2 mL- solução injetável	3.600	2,81	10.116,00
138	Ampola	Vasopressina 20U/mL - Ampola 1mL	360	21,87	7.873,20
139	Ampola	Verapamil, cloridrato de 2,5 mg/mL - solução injetável	360	7,74	2.786,40
140	Unidade	Medidor de Glicose / Glicemia Glucoleader Enhance	250	86,52	21.630,00

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

5.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

6. DA AMOSTRA

6.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostra.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.2. A contratação da empresa detentora do registro será efetivada com a expedição da respectiva Autorização de Compra e do Empenho, sendo que o valor total e a quantidade de cada contratação serão aquela constante no referido documento.

7.3. Poderá ainda ser formalizado CONTRATO decorrente da Ata de Registro de Preço, ficando submetido ao regramento da Lei 8.666/93.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.4. A fiscalização da contratação será exercida por Gerson Antonio Agibert Cavassin, nomeado pela Portaria nº 99/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.5. O fiscal da Ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. FORMA DE FORNECIMENTO – ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante.



8.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

8.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em até **08 (oito) dias úteis** após o recebimento provisório.
- c) O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

8.4. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para substituir ou complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

8.5. O objeto desta licitação será **entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento dos pedidos emitidos pela Secretaria Requisitante, através da Autorização de Compra ou Empenho.

8.6. Os produtos deverão ser entregues no **Hospital Municipal Santa Júlia**, no endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 385, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR, CEP 83450-000. No período da manhã das 08:30 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:30 às 16:00 horas.

8.7. Todos os produtos entregues deverão estar em embalagem original, fechados ou lacrados, sem avarias, nas mesmas quantidades (litros, ml, etc.) e marcas licitadas.

8.8. Todos os produtos entregues deverão possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses.

8.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

8.10. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

8.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

8.12. Todas as embalagens dos produtos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº. 2814, de 29/05/1998.

8.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

8.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da



Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias resistentes, a fim de evitar a quebra dos produtos durante o transporte.

8.15. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do item, data de fabricação e prazo de validade.

8.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

8.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selados e embalados individualmente, a fim de não haver contaminação. Os mesmos deverão estar armazenados nas caixas juntamente com as bisnagas, ou em caixas separadas apropriadas para o transporte, sendo que cada caixa deve atender as quantidades solicitadas de aplicadores correspondentes à embalagem secundária.

8.18. Os dosadores graduados que acompanham os frascos deverão vir no interior de cada embalagem, ou, se não for possível, em caixas com tantos dosadores quanto forem o número de frascos na embalagem secundária.

8.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irreversível, conforme portaria nº. 802, de 08/10/98.

8.20. Os dados constantes na embalagem de transporte no que se referem a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

8.21. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.

8.22. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

8.23. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

8.24. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

8.25. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

8.26. Do Transporte:

- a) O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar



preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

- b) O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade e atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
- c) O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- d) Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga e o caminhão deverá estar livre de pó e sujeira e possuir temperatura controlada.

8.27. Quando da entrega dos bens adquiridos, o Fornecedor deve comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

8.28. O Servidor Municipal Jucivaldo Pedro da Rocha Chaves, designado Portaria nº 014/2021 como responsável pelo recebimento de medicamentos, deverá conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico conforme previsto acima, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos itens adquiridos pela Administração, bem como, na mesma oportunidade, deverão atestar também a compatibilidade da data de validade com a perspectiva de utilização dos produtos.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A Contratada deverá:

- a) Fornecer os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- b) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos **produtos fornecidos**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- c) Garantir a melhor qualidade dos **produtos**, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- d) Fornecer os produtos conforme constam no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o **prazo de 02 (dois) dias corridos** para reparar os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- e) O fornecimento dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.



- f) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- h) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- k) **Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar identificação e controle.**
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- m) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- p) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- q) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.



- d) Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
- e) Evitar excessos de embalagens de transporte, visando reduzir a geração de resíduos.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

12.2. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar **devidamente atestada pelo secretário responsável**.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**



na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**, conforme Decreto Municipal 118, de 20 de maio de 2013.

12.5. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

12.6. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

12.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

12.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

12. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE NA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos abaixo devem ser apresentados para habilitação do licitante, com o intuito de comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto licitado:

- a) Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento da proponente, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- c) Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia – CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia – CRF do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60.
- d) Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, quando aplicável.
- e) Autorização Especial - AE, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, quando aplicável.
- f) Cópia do Certificado de Registro do medicamento cotado ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, em atendimento ao artigo 5º, inciso IV da Portaria nº 2.814/98, e demais legislações vigentes pertinentes a matéria. **Para cada item arrematado.**

13. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCESSO Nº 46/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1. Critério de julgamento "**Menor Preço Por Item**".

2. Nos preços ofertados já devem estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo _____, RG _____, CPF _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Frasco	Acebrofilina 5mg/mL (Xarope 120mL)		250		
1	2	Bisnaga	Aciclovir 50mg/g - Creme Dermatológica - bisnaga de 10g		125		
1	3	Frasco	Ambroxol 15 mg/mL - Xarope sem açúcar, frasco de 100 mL		500		
1	4	Frasco	Ambroxol 30mg/mL - Xarope sem açúcar, frasco de 100 mL		500		
1	5	Comprimido	Aminofilina 100 mg		1.000		
1	6	Cápsula	Ampicilina 500mg		1.000		
1	7	Frasco	Bromoprida 4mg/mL solução oral - gotas - frasco de 20 mL		1.000		
1	8	Bisnaga	Cetoconazol 2% 20mg/g creme dermatológico - bisnaga com 30g		125		
1	9	Comprimido	Cilostazol 50mg		700		
1	10	Comprimido	Cinarizina 25 mg		6.500		
1	11	Comprimido	Cinarizina 75 mg		5.000		
1	12	Comprimido	Ciprofibrato 100 mg		8.500		
1	13	Comprimido	Clonazepam 2mg		7.500		
1	14	Comprimido	Clopidogrel 75mg		7.500		
1	15	Comprimido	Codeína 30 mg		10.000		
1	16	Comprimido	Complexo B - Comprimido revestido		4.500		
1	17	Frasco	Complexo B - solução oral- gotas- frasco de 20 ml		300		
1	18	Frasco	Dexametasona 1 mg/mL (0,1%) suspensão oftálmica		400		
1	19	Bisnaga	Dexametasona 1mg/g - creme dermatológico - bisnaga de 10g		60		
1	20	Comprimido	Diclofenaco sódico 50 mg V.O		7.500		
1	21	Comprimido	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg (Diosmin)		44.000		
1	22	Ampola	Enoxaparina sódica 40mg(0,4ml - Seringa pré enchida)		60		
1	23	Comprimido	Escitalopram, Oxalato 15mg		19.000		
1	24	Frasco	Escopolamina, butilbrometo de 10mg/mL - solução oral		900		
1	25	Comprimido	Escopolamina, butilbrometo de 10mg - Comprimido		8.000		



BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

1	26	Cápsula	Fenofibrato 200mg		18.000		
1	27	Frasco	Fenoterol, Bromidrato 5mg/mL- solução para inalação - frasco 20 mL		150		
1	28	Frasco	Hidrocortisona 10mg/mL, Sulfato De Neomicina 5mg/mL, Sulfato De Polimixina B 10.000 UI/mL (Otosporin)		60		
1	29	Frasco	Hidroxiquinolina (0.4mg /ml) e trolamina (140 mg/ml) - Solução otológica - Cerumim		125		
1	30	Frasco	Hipromelose 0,5% (solução oftálmica)		70		
1	31	Comprimido	Imipramina 25mg		2.000		
1	32	Comprimido	Levofloxacino 500mg		1.800		
1	33	Comprimido	Levomepromazina 100 mg		19.000		
1	34	Frasco	Levomepromazina 4% - 40mg/mL- Frasco de 20mL		450		
1	35	Frasco	Manitol 20% injetável - frasco 250 ml		40		
1	36	Frasco	Mebendazol 20 mg/mL - suspensão oral- Frasco de 30 mL		150		
1	37	Comprimido	Mebendazol 100 mg		1.500		
1	38	Comprimido	Meloxicam 15mg		10.000		
1	39	Comprimido	Metilfenidato 10mg (Ritalina)		8.000		
1	40	Bisnaga	Neomicina, sulfato + bacitracina zíncica - 5mg+250UI/g - pomada dermatológica - bisnaga de 15g		650		
1	41	Comprimido	Nifedipino 20 mg		7.500		
1	42	Comprimido	Nimesulida 100mg		11.000		
1	43	Bisnaga	Nistatina + óxido de zinco - 100.000UI + 200mg/g - pomada dermatológica - bisnaga 60g		400		
1	44	Bisnaga	Nistatina 25.000 UI/g - creme vaginal- com aplicador, 40 gr		400		
1	45	Comprimido	Norfloxacino 400mg		1.250		
1	46	Comprimido	Paroxetina 20mg		30.000		
1	47	Comprimido	Permanganato de potássio 100mg		700		
1	48	Comprimido	Pregabalina 75mg		6.500		
1	49	Bisnaga	Prometazina, cloridrato - creme dermatológico 20mg/g		400		
1	50	Comprimido	Propatilnitrato 10mg (Sustrate)		6.500		
1	51	Frasco	Retinol, Acetato de 50.000UI + colecalciterol 10.000UI/mL (vit A+D) - solução oral- gotas - frasco de 20 mL (AD-TIL)		300		
1	52	Comprimido	Risperidona 1 MG		7.500		
1	53	Comprimido	Rivaroxabana 20mg(Xarelto)		25.000		
1	54	Comprimido	Sertralina 50mg		31.500		
1	55	Frasco	Simeticona 75 mg/mL - emulsão oral fr 10ml		500		
1	56	Comprimido	Sulfato Ferroso 300 mg - comprimido		4.500		
1	57	Unidade	Tiras Para Aparelho Glucoleader Enhance Com 50 Unidades		600		
1	58	Comprimido	Trimetazidina, dicloridrato (Vastarel MR) 35mg		6.500		
1	59	Frasco	Tobramicina 3 mg/mL (colírio) frasco 5 ml		250		
1	60	Unidade	Acetato de Retinol 10000 UI, 25mg de aminoácidos, 5mg de metionina e 5mg de cloranfenicol (epitezan pomada oftálmica) bisnaga 3,5 gr		120		
1	61	Ampola	Acetilcisteína 100mg/mL		360		
1	62	Ampola	Acido Tranexâmico 50mg/mL - Injetável ampola de 5mL		360		
1	63	Unidade	Adenosina 6mg/2mL - IV - solução injetável		360		
1	64	Ampola	Aminofilina 24 mg/mL -solução injetável		360		
1	65	Ampola	Amiodarona 50mg/mL 3 mL - solução injetável		360		
1	66	Ampola	Ampicilina sódica 1000mg IV/IM - pó para solução injetável		360		
1	67	Ampola	Atropina, sulfato 0,25mg/ mL - solução injetável ampola 1 ml		360		
1	68	Frasco/Ampola	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável		3600		
1	69	Frasco/Ampola	Benzilpenicilina benzatina 600.00 UI - pó para suspensão injetável		3600		



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

1	70	Tubo	Benzocaína 45mg; triclosana 5mg; mentol 5m/g (Andolba) - uso externo - tubo de 43g - Areossil	360		
1	71	Frasco/Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4%	120		
1	72	Ampola	Biperideno lactato 5 mg/ml - solução injetável	120		
1	73	Ampola	Bromoprida 5mg/mL - solução injetável	3600		
1	74	Frasco/Ampola	Cefotaxina sódica 1 G IV/IM - pó para solução injetável	360		
1	75	Frasco/Ampola	Ceftriaxona 1g IV/IM -pó para solução injetável(Somente IV/IM, não somente IV)	1800		
1	76	Frasco/Ampola	Cetoprofeno 100mg - intravenoso (IV) -pó para solução injetável	1800		
1	77	Ampola	Cetoprofeno 50mg/mL- intramuscular (IM)- solução injetável	3600		
1	78	Ampola	Cloreto de potássio 19,1% - solução injetável	120		
1	79	Ampola	Cloreto de sódio 20% - solução injetável 10 ml	120		
1	80	Ampola	Clorpromazina 5mg/mL - solução injetável	120		
1	81	Ampola	Complexo B - Injetável 2 mL- solução injetável	3600		
1	82	Ampola	Deslanosídio 0,2mg/mL - solução injetável	360		
1	83	Ampola	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL - solução injetável ampola 1 ml	3600		
1	84	Ampola	Diazepam 5mg/mL - solução injetável ampola 1 ml	1800		
1	85	Ampola	Dimenidrinato 50mg/mL + Cloridrato de Piridoxina 50mg/mL - injetável ampola de 1mL (Nausicalm B6)	1800		
1	86	Ampola	Diclofenaco sódico 75 mg/ 3 mL - solução injetável	3600		
1	87	Ampola	Dipirona sódica 500mg/mL - solução injetável ampola 2 ml	7200		
1	88	Ampola	Dipirona sódica 500mg+ Cl. Prometazina 25mg+ Cl. Adifenina 25mg/2ml (Lisador) - injetável	1800		
1	89	Ampola	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml IV - Solução Injetável ampola 10 ml	360		
1	90	Ampola	Dopamina, cloridrato 5mg/mL - solução injetável	360		
1	91	Ampola	Epinefrina, hemitartrato (1 mg/mL)	360		
1	92	Ampola	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica/ 4+500mg/mL - 5mL - solução injetável	3600		
1	93	Ampola	Escopolamina, butilbrometo de 20mg/mL- solução injetável ampola 1 ml	3600		
1	94	Ampola	Etilefrina, cloridrato de 10mg/mL- solução injetável	360		
1	95	Ampola	Fenitoína sódica 50 mg/mL- 5mL - solução injetável	360		
1	96	Ampola	Fenobarbital 100 mg/mL - solução injetável ampola 1 ml	360		
1	97	Ampola	Fentanila, citrato 0,0785mg/mL - Ampola 2mL	120		
1	98	Ampola	Fitomenadiona (vit K)10 mg /mL- solução injetável ampola 1 ml	360		
1	99	Ampola	Flumazenil 0,1 mg/mL – IV - solução injetável	360		
1	100	Unidade	Fosfato de Sódio monobásico 0,16g+ fosfato de sódio dibásico 0,06g/ mL em frasco plástico descartável de 130 ml c/ canula retal previamente lubrificada (Freet Enema)	120		
1	101	Ampola	Furosemida 10 mg/mL - 2mL- solução injetável	1800		
1	102	Ampola	Gentamicina 80 mg - 2mL- solução injetável	360		
1	103	Ampola	Glicose 50% - solução injetável ampola 10 ml	1800		
1	104	Ampola	Gluconato de Cálcio 10% - solução injetável	120		
1	105	Ampola	Haloperidol 5mg/mL - solução injetável	360		
1	106	Ampola	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/dL (equivalente a 50mg/mL)	360		
1	107	Ampola	Heparina Sodica 5.000UI, Injetável 0,25 mL subcutânea	360		
1	108	Frasco/Ampola	Heparina Sodica 5.000UI/mL - IV - 5mL - solução injetável	360		
1	109	Ampola	Hidralazina 20 mg/mL - 1mL - solução injetável	360		
1	110	Frasco/Ampola	Hidrocortisona, succinato sódico injetável 100 mg – pó para suspensão injetável	720		



1	111	Frasco/Ampola	Hidrocortisona, succinato sódico injetável 500 mg – pó para suspensão injetável		1800		
1	112	Ampola	Isossorbida, mononitrato de 10mg/mL - solução injetável ampola 1 ml		360		
1	113	Tubo	Lidocaina 2% gel 30G		360		
1	114	Frasco Ampola	Lidocaina 2% s/ vaso constritor- solução injetável – 2ml		1800		
1	115	Ampola	Lidocaina c/ vaso constritor(lidocaina 20mg/mL+epinefrina 0,008mg/mL)- solução injetável - (1/1200) ampola 2 ml		360		
1	116	Ampola	Metilergometrina 0,20mg/mL- solução injetável		360		
1	117	Ampola	Metoclopramida 5mg/mL - solução injetável		3600		
1	118	Ampola	Midazolam 15mg /3mL - solução injetável		120		
1	119	Ampola	Morfina 10 mg/mL ampola de 1 mL- solução injetável		1800		
1	120	Ampola	Naloxona 0,04 mg/mL - Ampola 1mL Injetável		360		
1	121	Ampola	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/mL - solução injetável		360		
1	122	Ampola	Ocitocina 5 UI Ampola 1 mL- solução injetável		360		
1	123	Ampola	Omeprazol 40 mg/10mL / IV		1800		
1	124	Ampola	Ondansetrona 2mg/mL - IV/IM - solução injetável - ampola de 2mL		3600		
1	125	Ampola	Polivitaminicos sem minerais, (vitamina B1+B2+B3+B5+B6+B9+B12+ C+A+D3+E) injetável 10ml		1800		
1	126	Ampola	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL - solução injetável		1800		
1	127	Frasco	Proximetacaína, coridrato 5mg/mL (Colírio Anestésico 5ml)		360		
1	128	Ampola	Sacarato de hidróxido férrico 20mg/mL - ampola de 5mL - Infusão Intravenosa (SUCROFER)		720		
1	129	Ampola	Ranitidina, cloridrato 25mg/mL - solução injetável		360		
1	130	Ampola	Salbutamol 0,5mg/mL - SC/IM/IV - solução injetável ampola 1 ml		360		
1	131	Frasco	Succinilgelatina 3,5% (Gelafundin) - Frasco 500mL		120		
1	132	Ampola	Sulfato de magnésio 10% IV- solução injetável		120		
1	133	Ampola	Sulfato de magnésio 50% IV- solução injetável		120		
1	134	Ampola	Suxametônio, cloreto 100mg (succitrat)		360		
1	135	Ampola	Tartarato de Metoprolol 1mg/mL injetável - ampola de 5mL		360		
1	136	Ampola	Terbutalina 0,5mg/ml - solução injetável		360		
1	137	Ampola	Tramadol 50 mg/mL - Ampola 2 mL- solução injetável		3600		
1	138	Ampola	Vasopressina 20U/mL - Ampola 1mL		360		
1	139	Ampola	Verapamil, cloridrato de 2,5 mg/mL - solução injetável		360		
1	140	Unidade	Medidor de Glicose / Glicemia Glucolader Enhance		250		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaramos que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data não recebemos deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não recebemos declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, estando nós cientes da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as



autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

5) Declaramos que em nosso quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto à Contratante, através do e-mail licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

8) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ **Telefone: ()** _____

10) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, para ser o(a) responsável por assinar o **Contrato/Ata de Registro de Preços** referente ao Pregão Eletrônico supra citado e acompanhar o cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus Anexos, bem como no instrumento contratual.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: _____

CONTA CORRENTE N.º _____ - _____.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – PROCESSO Nº 46/2022

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

De um lado, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Antonio Luiz Gusso, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4431439-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 639.931.209-49, residente e domiciliado na Rua Brasília de Moura Leite, nº 35, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada de CONTRATADA.

A presente Ata de Registro de Preços é originário e vincula-se ao edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2022, tendo sua fundamentação na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. A partir desta data, ficam registrados nesta ata, observada a ordem de classificação, os preços e quantidades do fornecedor primeiro colocado, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DA ATA							

2.2. Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, o MUNICÍPIO não será obrigado a firmar contratações que do registro de preços possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à CONTRATADA nenhum direito a indenização, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (dose) meses**, a partir de sua assinatura.



3.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993. O fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de cumprir os preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da empresa detentora do registro será efetivada com a expedição da respectiva Ordem de serviço e do Empenho, sendo que o valor total e a quantidade de cada contratação serão aquela constante no referido documento.

5.2. Expedida a Autorização de Compra ou Ordem de serviço e do Empenho, a fornecedora deverá observar as seguintes condições gerais do fornecimento do objeto:

- a) Mediante autorização expedida, a FORNECEDORA se obriga a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente, entregando-os a suas expensas na cidade de Bocaiúva do Sul, nos locais indicados.

5.3. A FORNECEDORA é obrigada a atender à solicitação do MUNICIPIO, conforme Autorização de Compra ou Ordem de serviço e do Empenho, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas previstas nesta Ata, caso não atenda.

5.4. A FORNECEDORA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

5.5. Nenhum produto será entregue sem o recebimento da Autorização de Compra ou Ordem de serviço e do Empenho, responsabilizando-se a FORNECEDORA pela entrega irregular.

5.6. Poderá ainda ser formalizado CONTRATO decorrente da Ata de Registro de Preço, ficando submetido ao regramento da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE FORNECIMENTO / ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante.

6.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

6.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após efetuada a entrega, para efeito de



posterior verificação da conformidade com as especificações;

- b) Definitivamente, em até **08 (oito) dias úteis** após o recebimento provisório.
- c) O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

6.4. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para substituir ou complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

6.5. O objeto desta licitação será **entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento dos pedidos emitidos pela Secretaria Requisitante, através da Autorização de Compra ou Empenho.

6.6. Os produtos deverão ser entregues no **Hospital Municipal Santa Júlia**, no endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 385, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR, CEP 83450-000. No período da manhã das 08:30 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:30 às 16:00 horas.

6.7. Todos os produtos entregues deverão estar em embalagem original, fechados ou lacrados, sem avarias, nas mesmas quantidades (litros, ml, etc.) e marcas licitadas.

6.8. Todos os produtos entregues deverão possuir prazo de validade de no mínimo 60 dias.

6.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

6.10. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

6.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

6.12. Todas as embalagens dos produtos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7^a da Portaria nº. 2814, de 29/05/1998.

6.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

6.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias resistentes, a fim de evitar a quebra dos produtos durante o transporte.

6.15. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do item, data de fabricação e prazo de validade.

6.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.



6.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selados e embalados individualmente, a fim de não haver contaminação. Os mesmos deverão estar armazenados nas caixas juntamente com as bisnagas, ou em caixas separadas apropriadas para o transporte, sendo que cada caixa deve atender as quantidades solicitadas de aplicadores correspondentes à embalagem secundária.

6.18. Os dosadores graduados que acompanham os frascos deverão vir no interior de cada embalagem, ou, se não for possível, em caixas com tantos dosadores quanto forem o número de frascos na embalagem secundária.

6.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, conforme portaria nº. 802, de 08/10/98.

6.20. Os dados constantes na embalagem de transporte no que se referem a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

6.21. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.

6.22. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

6.23. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

6.24. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

6.25. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

6.26. Do Transporte:

- a) O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- b) O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade e atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.



- c) O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- d) Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga e o caminhão deverá estar livre de pó e sujeira e possuir temperatura controlada.

6.27. Quando da entrega dos bens adquiridos, o Fornecedor deve comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

6.28. O Servidor Municipal Jucivaldo Pedro da Rocha Chaves, designado Portaria nº 014/2021 como responsável pelo recebimento de medicamentos, deverá conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico conforme previsto acima, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos itens adquiridos pela Administração, bem como, na mesma oportunidade, deverão atestar também a compatibilidade da data de validade com a perspectiva de utilização dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

7.2. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar **devidamente atestada pelo secretário responsável**.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**, conforme Decreto Municipal 118, de 20 de maio de 2013.

7.5. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.



7.6. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

7.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

7.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 7.8. desse Contrato.

CLÁUSULA OITÁVA – DOS RECURSOS

8.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados:

Funcional Programática	Elemento	Desdobramento	Despesa	Fonte
11.006.10.122.0014.2064	3.3.90.30	09.00	515	303
11.006.10.122.0014.2065	3.3.90.30	09.00	524	303
11.006.10.122.0014.2022	3.3.90.30	09.00	484	303
11.006.10.301.0013.1004	3.3.90.30	09.00	530	303
11.006.10.301.0013.2020	3.3.90.30	09.00	544	303
11.006.10.301.0013.2021	3.3.90.30	09.00	556	494
11.006.10.302.0014.2023	3.3.90.30	09.00	574	369
11.006.10.302.0014.2087	3.3.90.30	09.00	579	494
11.006.10.302.0034.2066	3.3.90.30	09.00	588	498

8.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as



especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

- b) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos **produtos fornecidos**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- c) Garantir a melhor qualidade dos **produtos**, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- d) Fornecer os produtos conforme constam no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o **prazo de 02 (dois) dias corridos** para reparar os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- e) O fornecimento dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- f) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- h) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- k) **Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar identificação e controle.**
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- m) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais



ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- p) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- q) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
- e) Evitar excessos de embalagens de transporte, visando reduzir a geração de resíduos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.



- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

13.2. O impedimento de licitar e contratar de que trata o item 13.1. será aplicado da seguinte forma:

- a) 01 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;



- b) 03 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
- c) 05 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.

13.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.

- a) Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

13.4. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços quando houver o descumprimento de qualquer cláusula que não colida com a previsão de multa estabelecida nas hipóteses previstas no item 13.4.

13.5. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

13.6. O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

13.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

13.8. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por Gerson Antonio Agibert Cavassin, nomeado pela Portaria nº 99/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. O fiscal da Ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 O Licitante Vencedor se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;
- b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

16.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os titulares envolvidos;
- c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

16.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

16.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

16.5. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

16.6. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

16.7. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual;



16.8. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da Ata de Registro de Preços;

16.9. O Licitante ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a Ata de Registro de Preços, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Uma vez firmada, o extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicada no Diário Oficial do Município de Bocaiúva do Sul – PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 21/2022 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19.3. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições da Ata, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Bocaiúva do Sul, XX de XXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE
ANTONIO LUIZ GUSO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME:
DOCUMENTO Nº:

NOME:
DOCUMENTO Nº: